

SME, na opção "EJA Perto de Você", e divulgá-los às escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, regular e EJA;

i) verificar semanalmente as inscrições por transferência no Ensino Fundamental regular, em função de mudança de endereço e das inscrições de aluno(a)s fora da rede pública, e realizar os procedimentos descritos na Ordem de Serviço SME nº 01 de 2021; e

j) divulgar, amplamente, o cronograma de matrícula semestral, bem como a relação de escolas estaduais e municipais, que atuam com EJA e seus respectivos endereços; VIII - ao(à) titular da Assessoria de Informações Educacionais, AIE:

a) orientar as Equipes Gestoras das UEs sobre os procedimentos relativos à SED para o cumprimento do disposto por esta resolução;

b) elaborar e divulgar, em conjunto com a CEB, cronograma específico para todas as fases do processo de atendimento à demanda;

c) definir prazos e monitorar o processo de inserção e atualização dos dados, pelas UEs, na SED;

d) cuidar para que não ocorram divergências entre as informações disponibilizadas no Sistema Informatizado da SME e na SED;

e) informar ao(à) titular do Depe as situações de inconformidades nos procedimentos e no cumprimento dos prazos;

f) orientar a coleta de classes das escolas da SME, de acordo com o planejamento prévio, homologado pela CEB e pela Equipe Educativa dos Naeds;

g) orientar e conduzir as etapas de definição e inscrição do processo de matrícula antecipada na SED;

h) dirimir dúvidas e conduzir o processo de matrícula antecipada na SED, em todas as etapas;

i) executar os registros correspondentes à definição/inscrição/matricula de aluno(a), na SED, nos casos em que for necessário; e

j) digitar na SED o quadro/coleta de classes após planejamento homologado pela CEB e pela Equipe Educativa dos Naeds;

IX - ao(à) titular da Assessoria de Tecnologias Educacionais, Ateduc:

a) planejar a infraestrutura de informática e do Sistema Informatizado da SME;

b) orientar as UEs no que se refere ao atendimento de chamados para suporte da infraestrutura e do Sistema Informatizado da SME;

X - ao(à) Representante Regional da SME:

a) responsabilizar-se, regionalmente, pelo processo de planejamento, com o(a) titular da CEB e com o(a)s representantes das Diretorias de Ensino da Seduc, assegurando a matrícula da totalidade do(a)s demandantes de vaga;

b) coordenar o processo contínuo de atendimento aos(as) demandantes de vaga ao longo do ano letivo, no âmbito do respectivo Naed;

c) verificar semanalmente as inscrições por transferência no Ensino Fundamental regular, em função de mudança de endereço e das inscrições de aluno(a)s fora da rede pública, e realizar os procedimentos descritos na Ordem de Serviço SME nº 01 de 2021; e

d) divulgar, amplamente, o cronograma de matrícula semestral, bem como a relação de escolas estaduais e municipais, que atuam com EJA e seus respectivos endereços.

Art. 8º Compete ao(à) titular da Diretoria Executiva da Fumec:

I - responsabilizar-se pelo cumprimento desta resolução e pela divulgação do cronograma de matrícula semestral, bem como da relação de escolas estaduais e municipais, que atuam com EJA e seus respectivos endereços; e

II - publicar orientações complementares ao disposto por esta resolução.

Art. 9º Os casos não previstos por esta resolução devem ser resolvidos pelo(a) titular da SME.

Art. 10. Esta resolução revoga a Resolução SME/FUMEC nº 05, de 17 de setembro de 2021.

Campinas, 08 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº FUMEC.2022.00001339-92

O.C. BEC 8824402801002022OC00057

OBJETO: Registro de preços para aquisição de SUCO DE FRUTA INTEGRAL SABOR LARANJA, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia **15/09/2022 às 09:00** horas por meio da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo (BEC), para apresentação de Relatório de Análise de Amostras e demais providências. A Publicação de igual conteúdo deste aviso será publicada nos sites: www.fumec.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br.

Campinas, 08 de setembro de 2022

ADRIANO GONÇALVES GOMES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br):

Pregão Eletrônico nº "54/2022"

Processo Administrativo nº FUMEC.2022.00001776-98

Objeto: Aquisição de direito de uso de 10 (dez) licenças do software Autodesk AutoCAD: software CAD 2D e 3D 2023 ou versão mais recente com assinatura por 36 (trinta e seis) meses, incluindo atualizações de software e serviços de suporte técnico e 03 (três) licenças perpétuas MS Project Professional 2021, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/09/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2022- 09:00 h.

OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002022OC00066

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: **Edital**

Campinas, 08 de setembro de 2022

FABIO ALVES CREMASCO

Gerente de Compras e Licitações

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2022.00061673-50

Interessado: ROBERTO DE OLIVEIRA NEVES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.796,1030 UFIC's referente aos recolhimentos a maior para a parcela 07/11 do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2022, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3432.13.65.0351.01001, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M 29/08/2022, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI PMC: PMC.2022.00069154-11

Interessado: ERIKA PICCIRILLO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 130,5192 UFIC's - decorrente do valor recolhido a maior para o lançamento de ISSQN Ofício do exercício de 2022, relativo à IM 768.398-7, nos moldes do artigo 44, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI PMC: PMC.2022.00069359-42

Interessado: Simone Cristina Buzo de Oliveira

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 242,5001 UFIC's - decorrente do valor recolhido a maior para o lançamento de ISSQN Ofício do exercício de 2022, relativo à IM 435.413-3, nos moldes do artigo 44, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00069793-03

Interessado: OLGA DIAS DOS SANTOS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a conversão em renda dos depósitos administrativos, no montante de 1.024,6578 UFIC's, para extinção parcial do lançamento relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) / Taxa de Lixo / Taxa de Sinistro - exercícios fiscais 2016 a 2020, reemitidos retroativamente em 10/2021 (X-1000), relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3432.14.71.0001.01001, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2022.00069920-75

Interessado: Thiago Alves da Silva

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 21,5331 UFIC's - decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) cota única e 1 do carnê Taxa de Lixo de 2022 X-1000 - emissão 06/2022, para o imóvel 3264.31.17.0342.01001, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00069974-68

Interessado: RAQUEL APARECIDA POFFO DE ARAUJO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 27,0205 UFIC's - decorrente do recolhimento da(s) parcela(s)01/02 do Taxa de Lixo 2021, emissão 01/2021, relativo ao código cartográfico nº 3423.44.72.0076.01022, em razão do pagamento da cota única, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00069978-91

Interessado: RAQUEL APARECIDA POFFO DE ARAUJO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 23,8479 UFIC's - decorrente do